

# BOLETIM INTERNO Nº 026/2022

Publicado em 01 de julho de 2022.

## PRIMEIRA PARTE *Assuntos do Gabinete*

AMA

ASSOCIAÇÃO MÃES AZUIS DE MORENO  
CNPJ: 33.188.029/0001-06  
FONE: (81) 97326-9048  
ASSOCIACAOMAESAZUIS@GMAIL.COM

### REGULAMENTO DE COMPRAS DA ASSOCIAÇÃO MÃES AZUIS DE MORENO-PE

#### CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO

**Art. 1º** - Este Regulamento tem por objetivo definir os critérios e as condições a serem observados pela associação mães azuis, para a realização de compras e contratações de quaisquer bens ou serviços destinados ao regular atendimento das necessidades organizacionais e operacionais da entidade na execução dos seus objetivos institucionais, inclusive na execução de Contratos de Gestão firmados com o Poder Público.

**Parágrafo único**- o presente regulamento aplica-se somente quando as compras e as contratações forem realizadas com recursos públicos e recursos obtidos através de captação de recursos decorrentes de contrato de gestão.

#### CAPÍTULO 2 – DAS COMPRAS

##### Título 1 – definições

**Art. 2º** - Considera-se compra toda aquisição remunerada de bens de consumo e materiais permanentes para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, com finalidade de suprir a ASSOCIAÇÃO MÃES AZUIS DE MORENO, com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

AMA

ASSOCIAÇÃO MÃES AZUIS DE MORENO  
CNPJ: 33.188.029/0001-06  
FONE: (81) 97326-9048  
ASSOCIACAOMAESAZUIS@GMAIL.COM

## **Título 2- Do procedimento de compras.**

**Art. 3º** - O procedimento de compras compreende o cumprimento das etapas a seguir:

I- Solicitação de compras;

II-Seleção de fornecedores;

III- Apuração da melhor oferta;

Iv- Emissão de ordem de compra;

**Art. 4º** - O procedimento de compras terá início com o recebimento da solicitação de compra, que deverá ser feito no impresso denominado "solicitação de cotação para compras", que deverá conter as seguintes informações:

I- Descrição do bem que deve ser adquirido

II- Especificações técnicas

AMA

ASSOCIAÇÃO MÃES AZUIS DE MORENO  
CNPJ: 33.188.029/0001-06  
FONE: (81) 97326-9048  
ASSOCIACAOMAESAZUIS@GMAIL.COM

III- Quantidade

IV- Justificativa

**Art. 5º-** A melhor oferta será apurada considerando-se os princípios contidos no presente regulamento de compras e será apresentada a diretoria executiva, a quem competirá, exclusivamente, aprovar a realização da compra.

**Parágrafo primeiro-** Para apuração, apresentação e aprovação da melhor oferta será utilizado o impresso denominado "grade comparativa de preços". **Parágrafo segundo-** Para a apuração e apresentação da melhor oferta deverão ser utilizadas todas as formas de realização de negócios disponíveis na internet, como a consulta a sites e portais de compras e fornecedores, assim como modalidades que vierem a ser desenvolvidas.

### **Título 3- Das compras de pequeno valor.**

**ART. 6ª** – considera-se compra de pequeno valor a aquisição de bens de consumo inexistentes no estoque e sem previsão de consumo, adquiridas através de nota fiscal ao consumidor, cujo valor total não ultrapasse um salário mínimo nacional vigente a época da aquisição.

AMA

ASSOCIAÇÃO MÃES AZUIS DE MORENO  
CNPJ: 33.188.029/0001-06  
FONE: (81) 97326-9048  
ASSOCIACAOMAESAZUIS@GMAIL.COM

**Art. 7º-** As compras de pequeno valor estão dispensadas do cumprimento das etapas do ART 3º do presente regulamento.

**Art. 8º-** As compras de pequeno valor serão autorizadas pelo representante da associação e deverão ser comprovadas através de nota fiscal ao consumidor nominal.

#### **Título 4- Do fornecedor exclusivo.**

**Art. 9º-** A compra de bens de consumo e materiais permanentes fornecido com exclusividade por um único fornecedor está dispensada das etapas definidas no Art. 3º do presente regulamento.

**Art. 10º-** A condição de fornecedor exclusivo será comprovada através de carta de exclusividade apresentada pelo fornecedor e renovada a cada doze meses.

**Parágrafo primeiro-** O comprador ou responsável pelo departamento de compras deverá consultar a classe de associados, para comprovar a veracidade da carta de exclusividade apresentada pelo fornecedor. Em caso de suspeita de falsidade oficial-se-á o ministério público para providências cabíveis.

#### **Título 5- Da comissão consultiva e de fiscalização dos processos de compras.**

**Art. 11º -** A comissão consultiva e de fiscalização de processos de compras tem natureza consultiva e fiscal, sendo a sua

AMA

ASSOCIAÇÃO MÃES AZUIS DE MORENO  
CNPJ: 33.188.029/0001-06  
FONE: (81) 97326-9048  
ASSOCIACAOMAESAZUIS@GMAIL.COM

competência: I- Fiscalizar as ações do departamento de compras, II- opinar sobre questões relativas a compras, III- dar parecer sobre os casos de dúvida ou omissão na aplicação do presente regulamento; IV- dar parecer sobre os procedimentos de compra em andamento, quando solicitado pela diretoria.

**Art. 12º** - A comissão consultiva e de fiscalização de processos e compras é composta por no mínimo dois integrantes da diretoria da associação mães azuis de Moreno- pe.

**ART. 13º**- Após aprovada a compra, o departamento de compras emitirá a ordem de compras em três vias, utilizando-se de impresso próprio ou por meio eletrônico de sistemas informatizado, distribuindo da seguinte maneira: I- uma via para o fornecedor, II- uma via para o arquivo do departamento de compras.

**Art. 14º** - A ordem de compra corresponde ao contrato formal efetuado com o fornecedor e encerra procedimento de compras, devendo representar fielmente todas as condições em que foi realizada a negociação.

**Parágrafo único**- A ordem de compra deverá ser expedida pelo comprador, devidamente identificado ou pelo responsável pelo departamento de compras.

**Art. 15º** - As irregularidades encontradas deverão ser comunicadas imediatamente a presidência da AMA, com sugestão das providências que poderão ser adotadas.

AMA

ASSOCIAÇÃO MÃES AZUIS DE MORENO  
CNPJ: 33.188.029/0001-06  
FONE: (81) 97326-9048  
ASSOCIACAOMAESAZUIS@GMAIL.COM

**Art. 16º** - A comissão consultiva e de fiscalização dos processos de compras terá livre acesso a todos os documentos relativos as compras, inclusive livros de registro e notas fiscais.

### **CAPÍTULO 3- DA CONTRATAÇÃO DE OBRAS.**

**Art. 17º**- Para fins do presente regulamento, considera-se obra toda construção, reforma, recuperação ou ampliação realizada por terceiros.

#### **Título 6 - Da contratação.**

**Art. 18º**- Para a realização de obras deverão ser elaborados previamente os projetos básicos, bem como cronograma físico e financeiro, contendo a previsão de prazos de execução de cada etapa da obra e respectivo desembolso financeiro, de acordo com as normas pertinentes da associação brasileira de normas técnicas- ABNT.

**Art. 19º**- Na elaboração dos projetos deverão ser considerados os requisitos: I- Segurança, II- economia na execução, III- funcionalidade adequação ao interesse público, IV- possibilidade de emprego de mão de obra, materiais e tecnologia existentes no local de execução, V- facilidade na execução, sem prejuízo de da durabilidade da obra ou serviço, VI- adoção das normas técnicas

AMA

ASSOCIAÇÃO MÃES AZUIS DE MORENO  
CNPJ: 33.188.029/0001-06  
FONE: (81) 97326-9048  
ASSOCIACAOMAESAZUIS@GMAIL.COM

adequadas; vii- avaliação de custo, definição de métodos e prazo de execução.

**Art. 20º-** O início da execução da obra será obrigatoriamente procedido da conclusão e aprovação pela presidência da associação, dos projetos tratados no Art. 18º.

**ART. 21º-** As obras poderão ser executadas nos seguintes regimes: I- empreitada global – quando se contrata a execução da obra e fornecimento de materiais por preço global; II- empreitada de alvor, quando se contrata apenas a mão de obra por preço certo de unidades determinadas.

**Parágrafo único-** Caberá a presidência determinar o regime de contratação da obra.

**Art. 22º-** O processo de contratação da empresa deverá obedecer às seguintes etapas: I- seleção. I- apuração da melhor proposta; III- celebração do contrato.

**Art. 23º-** A empresa selecionada deverá apresentar proposta de execução da obra nos moldes do projeto de execução, indicando o prazo de execução da obra e o seu custo total.

**Art. 24º-** o processo de seleção compreenderá a cotação de no mínimo três diferentes empresas do ramo.

AMA

ASSOCIAÇÃO MÃES AZUIS DE MORENO  
CNPJ: 33.188.029/0001-06  
FONE: (81) 97326-9048  
ASSOCIACAOMAESAZUIS@GMAIL.COM

**Art. 25º-** Não poderá participar da seleção direta ou indiretamente:

I- o autor do projeto, pessoa física ou jurídica; II- empresa isoladamente ou consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou da qual o autor seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; III- empregado ou dirigente da entidade.

**Parágrafo primeiro-** é permitida a participação do autor do projeto da empresa, na seleção do empreiteiro ou na execução da obra como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da entidade. **Parágrafo segundo-** considera-se participação indireta quando a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e o empreiteiro.

#### **Título 7- Do contrato.**

**Art. 26º-** O contrato de empreitada regular-se-á pelas cláusulas, pelo direito civil e pelos princípios da teoria geral dos contratos.

**Parágrafo único-** Os contratados devem estabelecer com clareza e precisão as condições para a sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

AMA

ASSOCIAÇÃO MÃES AZUIS DE MORENO  
CNPJ: 33.188.029/0001-06  
FONE: (81) 97326-9048  
ASSOCIACAOMAESAZUIS@GMAIL.COM

**Art. 27º-** São cláusulas necessárias ao contrato de empreitada: I- o objeto e seus elementos, II- o regime de execução, III- o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; IV- os prazos de início e término; V- as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas; VI- os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis, valores e multas; VII- os casos de rescisão; VIII a obrigação do empreiteiro de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas existentes na seleção.

#### **Título 8- a fiscalização.**

**Art. 28º-** A execução da obra deverá ser fiscalizada de modo sistemático e permanente, de maneira a cumprir rigorosamente todos os prazos do contrato e dos projetos.

**Art. 29º-** A fiscalização poderá ser executada por pessoa física ou jurídica, especialmente contratada para esta finalidade.

**Art. 30º-** Caberá a fiscalização: I- rejeitar os serviços e materiais que não correspondam às condições e especificações estabelecidas; II- verificar os valores cobrados e se correspondem aos serviços executados; III- acompanhar o ritmo de execução da obra,

AMA

ASSOCIAÇÃO MÃES AZUIS DE MORENO  
CNPJ: 33.188.029/0001-06  
FONE: (81) 97326-9048  
ASSOCIACAOMAESAZUIS@GMAIL.COM

informando qualquer irregularidade a diretoria da associação. Iv- emitir parecer final ao término da obra, recomendando ou não a sua aceitação.

#### **Título 9- Dos controles.**

**Art. 31º-** A associação somente poderá autorizar o pagamento das faturas mediante a apresentação da seguinte documentação; I- cópia autenticada da folha de pagamento de salários, férias e décimos terceiro salário, elaborada separadamente para empregados que trabalham na obra; II- cópia autenticada da guia de recolhimento da previdência social correspondente a folha de pagamento apresentada; III- cópia autenticada da guia de recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço. **Parágrafo único-** A diretoria executiva deverá reter o pagamento caso a empresa não apresente os documentos requisitados.

#### **CAPÍTULO 4- DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.**

##### **Título 1 – Definição**

**Art. 32º-** Para fins do presente regulamento considera-se serviço toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse da associação mães azuis de moreno- AMA, através de processo de terceirização, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação,

AMA

ASSOCIAÇÃO MÃES AZUIS DE MORENO  
CNPJ: 33.188.029/0001-06  
FONE: (81) 97326-9048  
ASSOCIACAOMAESAZUIS@GMAIL.COM

adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade e seguro.

## **Título 2- Da contratação.**

**Art. 33º-** Aplicam-se á contratação de serviços terceirizados, no que couber, todas as regras estabelecidas no capítulo 3 do presente regulamento.

## **Título 3- Dos serviços técnicos profissionais especializados.**

**Art. 34º-** Para fins do presente regulamento, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a; I- pareceres, perícias e avaliações em geral; II- estudos técnicos, planejamentos e projetos; III- assessorias ou consultorias técnicas, jurídicas e auditorias financeiras; IV- patrocínio ou defesas de causas judiciais ou administrativas; V- treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; VI- fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; VII- prestação de serviços ou consultoria musical em áreas específicas; VIII- informática, inclusive quando envolver aquisição de programas e gerenciamento de sistemas.

**Parágrafo único-** A contratação dos serviços técnicos de que se trata esse Art. Deve ser realizada se caracterizada a singularidade do objeto a ser contratado, a notoriedade dos profissionais a serem

AMA

ASSOCIAÇÃO MÃES AZUIS DE MORENO  
CNPJ: 33.188.029/0001-06  
FONE: (81) 97326-9048  
ASSOCIACAOMAESAZUIS@GMAIL.COM

contratados, bem como que os serviços se apresentem como essenciais e adequados a satisfação do contrato de gestão.

**Art. 35º-** A presidência da Associação deverá selecionar criteriosamente o prestador de serviços técnicos profissionais especializados, que poderá ser pessoa jurídica ou física, considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do contratado, dentro da respectiva área.

#### **CAPÍTULO 5- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**Art. 36º-** As contratações de obras e serviços, bem como as compras que a associação mães azuis de moreno – AMA pretenda fazer, devem ser divulgadas em seu sítio eletrônico na internet.

**Art. 37º-** Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente regulamento serão resolvidos pela presidência da associação, com base nos princípios gerais de direito.

**Art. 38º-** Os valores estabelecidos no presente regulamento serão anualmente revistos e atualizados pela diretoria da associação, se necessário.

#### **CAPÍTULO 6-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

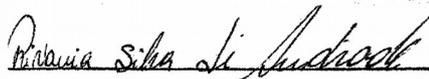
AMA

ASSOCIAÇÃO MÃES AZUIS DE MORENO  
CNPJ: 33.188.029/0001-06  
FONE: (81) 97326-9048  
ASSOCIACAOMAESAZUIS@GMAIL.COM

**Art. 39º-** os casos omissos e duvidosos, na interpretação deste regulamento deverão ser resolvidos pela diretoria da associação mães azuis de Moreno-AMA.

**Art. 40º-** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

**Moreno, 01/04/2022**



**Rivania Silva de Andrade**  
**(Presidente da AMA)**

**SEGUNDA PARTE**  
*Assuntos dos Conselhos, Colegiados e Mediação de Conflitos*

*Sem Alteração.*

**TERCEIRA PARTE**  
*Assuntos de Pessoal*

*Sem Alteração.*

**QUARTA PARTE**  
*Assuntos Gerais e de Administração*

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ							
Nome	Matrícula	Cargo/Função	Motivo (Descrição)	Destino		Data (ida)	Data (volta)
				UF	Cidade/País		
Edilázio Wanderley de Lima Filho	443.856-6	Secretário	Plano de Retomada do Governo do Estado	PE	Salgadinho, João Alfredo, Bom Jardim, Casinhas, Vertente do Lério, Santa Maria do Cambucá, Vertentes e Surubim	27/05/22	29/05/22
Luiz Felipe Freire da Silva	434.736-6	Superintendente	Cobertura jornalística	PE	Itaquitinga, Tracunhaém, Nazaré da Mata, Casinhas, Vertente do Lério, Santa Maria da Cabucá e Surubim	12, 14 e 28/05/22	12, 13 e 28/05/22

Marcelo Vidal Pires de Carvalho	376.621-7	Auxiliar Técnico	Cobertura fotográfica	PE	Itaquitinga, Tracunhaém, Buenos Aires, Aliança, Salgadinho, João Alfredo, Surubim, Bom Jardim, Casinhas, Vertente do Lério, Santa Maria do Cabucá, Vertenters e Surubim	12/05/22	14/05/22
Mariana Clarissa da Conceição Silva	429.561-7	Coordenadora de Comunicação	Cobertura jornalística	PE	Buenos Aires, Aliança, Salgadinho, João Alfredo, Surubim e Bom Jardim	13/05/22	14/05/22
Edimilson José do Nascimento	443.948-8	Superintendente	Acompanhar o Plano de Retomada do Estado	PE	Goiana, Garanhuns, Arcoverde, Custódia e Sertânia	19/5/22	21/5/22
Edilázio Wanderley de Lima Filho	443.856-6	Secretário	Acompanhar o Governador aos municípios atingidos pelas chuvas	PE	Goiana, Macaparana e São Vicente Ferrer	03/06/22	04/06/22
Fabiana Maria Gonçalves de Brito	426.776-1	Gerente	Acompanhar Secretário no Plano de Retomada e no Programa PE que Alimenta	PE	Garanhuns, Arcoverde, Custódia, Sertânia, Águas Belas e Petrolina	10/06/22	18/06/12
Luiz Camilo de Melo Silva	443.988-0	Secretário	Acompanhar Secretário no Plano de Retomada e no Programa PE que Alimenta	PE	Garanhuns, Arcoverde, Custódia, Sertânia, Águas Belas e Petrolina	10/06/22	18/06/12
Marília Lucinda Santana de Siqueira Bezerra	425.346-9	Secretária	Acompanhar Secretário no Plano de Retomada e no Programa PE que	PE	Garanhuns, Arcoverde, Custódia, Sertânia, Águas Belas e Petrolina	10/06/22	18/06/12

			Alimenta				
Edilázio Wanderley de Lima Filho	443.856-6	Secretário	Plano de retomada do Estado	PE	Santa Cruz do Capibaribe e Sertânia	19/06/22	20/06/22
Edimilson José do Nascimento	443.948-8	Superintendente	Plano de retomada do Estado	PE	Santa Cruz do Capibaribe e Sertânia	19/06/22	20/06/22
José Marcolino da Silva	119.275-2	Motorista	Conduzir servidores da Imprensa	PE	Camaragibe	05/06/22	05/06/22
Edilázio Wanderley de Lima Filho	443.856-6	Secretário	Plano de retomada e lançamento do Programa que Alimenta	PE	Iati, Paranatama, Itaíba, Águas Belas, Salgueiro, Serrita, Terra Nova, Parnamirim, Santa Maria da Boa Vista, Lagoa Grande e Petrolina	12/06/22	15/06/22
Edimilson José do Nascimento	443.948-8	Superintendente	Plano de retomada e lançamento do Programa que Alimenta	PE	Iati, Paranatama, Itaíba, Águas Belas, Salgueiro, Serrita, Terra Nova, Parnamirim, Santa Maria da Boa Vista, Lagoa Grande e Petrolina	12/06/22	15/06/22
Edimilson José do Nascimento	443.948-8	Superintendente	Participar da reunião com integrantes do Consórcio Nordeste	RN	Natal	16/06/22	17/06/22
Edilázio Wanderley de Lima Filho	443.856-6	Secretário	Participar da reunião com integrantes do Consórcio Nordeste	PE	Natal	16/06/22	17/06/22
Edilázio Wanderley de Lima Filho	443.856-6	Secretário	Plano de Retomada do Estado	PE	Sairé, Camocim de São Félix, Barra de Guabiraba e Bonito	17/06/22	18/06/22
Edimilson José do Nascimento	443.948-8	Superintendente	Plano de Retomada do Estado	PE	Sairé, Camocim de São Félix, Barra de	17/06/22	18/06/22

					Guabiraba e Bonito		
--	--	--	--	--	-----------------------	--	--

Atenciosamente,

Ana Lúcia Leite da Silva

Gerência Financeira

**QUINTA PARTE**  
*Assuntos Disciplinares*

*Sem Alteração.*

01 de julho de 2022.

**MARÍLIA BEZERRA**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE